

APROVADO EM única DISCUSSÃO
por 18 (Dezito) votos
Sala das Sessões 16 04 26
Presidente



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

IND 070/2026



Protocolo: 069949



15/04/2026 13:10

Dir. Legislativa - Câmara Betim



INDICAÇÃO Nº 70/2026

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Betim,

O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicita que seja encaminhada ao Poder Executivo Municipal a presente **Indicação de Anteprojeto de Lei**, que:

"Dispõe sobre diretrizes de valorização, desenvolvimento e fixação dos servidores públicos da saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS Betim, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e com o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV."

A presente Indicação tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo Municipal a criação de política pública voltada à valorização, ao desenvolvimento profissional e à fixação dos servidores públicos efetivos da saúde no âmbito do SUS Betim, em observância ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Betim e ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV.

A valorização dos servidores públicos da saúde constitui medida essencial para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição da República.

A adoção de políticas estruturadas de desenvolvimento profissional, educação permanente e melhoria das condições de trabalho contribui diretamente para a qualidade da assistência prestada à população e para a redução da rotatividade de profissionais na rede municipal.

A proposta encontra respaldo nas diretrizes da gestão do trabalho e da educação na saúde previstas na Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – PGTES, bem como na Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), reforçando o compromisso institucional com a qualificação da gestão pública e com o fortalecimento das carreiras já estruturadas no Estatuto dos Servidores e no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Betim.

Diante da relevância social da medida, solicita-se o acolhimento da presente Indicação.

Câmara Municipal de Betim, 14 de abril de 2026.


Toninho da Farmácia
Vereador

ANTEPROJETO DE LEI Nº ____/2026.

"DISPÕE SOBRE DIRETRIZES DE VALORIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E FIXAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS BETIM, EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E COM O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS – PCCV."

A Câmara Municipal de Betim decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para a valorização, o desenvolvimento profissional e a fixação dos servidores públicos efetivos da saúde no âmbito do SUS Betim, observadas as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Betim e do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV.

Art. 2º O Município adotará políticas permanentes de valorização dos servidores da saúde, compreendendo, entre outras medidas:

- I – fortalecimento do desenvolvimento na carreira, nos termos do PCCV vigente;
- II – incentivo à qualificação e à educação permanente em saúde;
- III – melhoria das condições de trabalho e da infraestrutura das unidades de saúde;
- IV – promoção de mecanismos que favoreçam a fixação de profissionais nas unidades da rede municipal.

Art. 3º A designação de servidores efetivos para o exercício de funções de coordenação, chefia ou assessoramento no âmbito das unidades de saúde deverá observar critérios técnicos compatíveis com a natureza das atribuições, assegurando-se transparência, impessoalidade e observância aos princípios da Administração Pública.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 14 de abril de 2026.


Toninho da Farmácia
Vereador

JUSTIFICATIVA

A valorização dos servidores públicos da saúde constitui medida essencial para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição da República.

A adoção de políticas estruturadas de desenvolvimento profissional, educação permanente e melhoria das condições de trabalho contribui diretamente para a qualidade da assistência prestada à população e para a redução da rotatividade de profissionais na rede municipal.

A proposta encontra respaldo nas diretrizes da gestão do trabalho e da educação na saúde previstas na Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – PGTES, bem como na Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), reforçando o compromisso institucional com a qualificação da gestão pública e com o fortalecimento das carreiras já estruturadas no Estatuto dos Servidores e no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Betim.

Câmara Municipal de Betim, 14 de abril de 2026.


Toninho da Farmácia
Vereador